

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS**  
**EDITAL Nº 60 DE 14 DE AGOSTO DE 2019 – PROCESSO SELETIVO 2020.1**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS (UNICHRISTUS), por meio de Comissão de Processo Seletivo (CPS) própria, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as condições do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Medicina, conforme segue:

**1. DO CURSO, SITUAÇÃO E VAGAS OFERECIDAS:**

1.1. Para o Processo Seletivo regido por este EDITAL, o Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) oferece:

**Noventa (90) vagas para o semestre 2020.1, para o Curso de Medicina** curso reconhecido pela Portaria MEC nº 37, de 19/4/2012, publicada no D.O.U. nº 77, de 20/4/2012.

1.2. As aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas no Campus Parque Ecológico e nas unidades de saúde conveniadas, localizadas na região metropolitana de Fortaleza, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais. Igual alteração pode vir a ser necessária para o horário das aulas e das atividades do Curso de Medicina, as quais poderão, dependendo de necessidade técnica, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.

1.3. O quadro docente do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS), cuja composição, manutenção ou alteração cabem, exclusivamente, ao próprio Centro Universitário Christus, eventualmente, poderá ser integrado por professores visitantes, de outros estados e/ou países; neste último caso, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.

1.4. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso. As referências bibliográficas também constam no PPC do curso.

1.5. Definições de siglas; quando utilizadas neste EDITAL, cada um de seus termos será especificado e terá o significado indicado a seguir, como nos exemplos:

- a) **UNICHRISTUS** – Centro Universitário Christus;
- b) **CPS** – Comissão de Processo Seletivo.

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PELO SITE [www.unichristus.edu.br](http://www.unichristus.edu.br):**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.

2.1. As inscrições para este Processo Seletivo no *site* [www.unichristus.edu.br](http://www.unichristus.edu.br) se realizarão no período de 11 de setembro de 2019 a 4 de outubro de 2019, das 8h às 18h, sendo necessária a quitação da taxa de inscrição no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), cujo boleto será emitido na ocasião do preenchimento da Inscrição e o *Upload* dos seguintes documentos:

I. Cópia do Documento de Identificação Nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade. **O documento a ser utilizado deve, PREFERENCIALMENTE, ter data de emissão posterior a 21/10/2011;**

II. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração que está concluindo neste semestre do ano de 2019 o Ensino Médio.

2.2. O *Upload* dos documentos do item 2.1 deverá ser em arquivo único (postar documentos que contenham frente e verso) com extensão PDF, DOC ou DOCX, identificado com o nome completo do candidato, até às 18h do dia 4/10/2019.

2.3. **O candidato só terá sua inscrição confirmada após a verificação da documentação enviada no ato da inscrição. Em caso de documentação incorreta, o candidato não terá sua inscrição confirmada.**

2.4. As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo o candidato, civil e criminalmente, se for o caso, por qualquer falsidade ideológica. Também é de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em bancos (similares), em casas lotéricas, em farmácias e/ou pela internet, até, no máximo, o dia 4/10/2019.

2.5. Pagamentos efetuados fora do prazo de inscrição, ou seja, depois do dia 4/10/2019, pagamentos com valores menores do que o estipulado e/ou a falta de pagamento da taxa de inscrição excluem o candidato do Processo Seletivo.

- 2.6. Não haverá devolução da taxa de inscrição nem transferência desta, salvo nos casos especificados neste EDITAL.
  - 2.7. No Requerimento de Inscrição, o candidato já escolhe e indica a língua estrangeira (inglês ou espanhol) em que prestará prova. A escolha não poderá ser alterada posteriormente.
  - 2.8. A CPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem, tempestivamente, o recebimento dos dados.
  - 2.9. As inscrições somente serão confirmadas e regularizadas após a UNICHRISTUS receber a informação da compensação bancária que comprove a quitação do boleto com a taxa de inscrição e o recebimento da documentação de acordo com os itens 2.3 e 2.4. Para os candidatos que preencham as condições indicadas nos itens 2.14, 2.15 e 2.16, a UNICHRISTUS deverá ter recebido a carta ali indicada no prazo estipulado.
  - 2.10. A partir das 14h do dia 17/10/2019, os candidatos que tiverem sua inscrição deferida poderão, por meio do site [www.unichristus.edu.br](http://www.unichristus.edu.br), imprimir seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova, o qual deverá ser apresentado no dia da realização das provas. Caso o candidato não consiga emitir seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova, deverá entrar em contato com a CPS até às 18h do dia 18/10/2019, a fim de verificar o ocorrido, cabendo à CPS deliberar sobre o assunto.
  - 2.11. É vedada a inscrição de candidato que já tenha sido desligado do corpo discente da UNICHRISTUS, por decisão em processo administrativo ou judicial transitado em julgado, ficando o candidato ciente de que, caso a situação venha a ser constatada em momento posterior pela UNICHRISTUS, o candidato não terá direito à matrícula ou esta será anulada de pleno direito, caso já tenha sido efetuada; não cabendo a devolução de qualquer valor.
  - 2.12. A CPS poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de inscrição para este Processo Seletivo.
  - 2.13. Para o candidato que fizer mais de uma inscrição neste Processo Seletivo, será considerada válida aquela cujo pagamento houver sido efetuado. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, cada uma com o respectivo pagamento, apenas a última efetuada será considerada válida, sendo as demais canceladas, sem restituição de quaisquer valores.
  - 2.14. Os candidatos que **já tiverem sido aprovados, em Processos Seletivos anteriores, para o Curso de Medicina da UNICHRISTUS e não tiverem realizado a matrícula**, deverão enviar, de seu e-mail indicado no requerimento de Inscrição neste processo seletivo, para o e-mail [informa@unichristus.edu.br](mailto:informa@unichristus.edu.br), a partir de 0h do dia 11/9/2019, às 18h horas do dia 4/10/2019, uma CARTA dirigida ao Presidente da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, abordando os seguintes assuntos:
    - I) O que motivou a sua participação no presente Processo Seletivo?
    - II) Formando-se em Medicina, como você poderia contribuir para a melhoria da nossa sociedade?
    - III) Caso seja aprovado neste processo seletivo, realmente pretende fazer sua matrícula e cursar Medicina na Unichristus?
    - IV) De quantos processos seletivos para Medicina você já participou?
    - V) De quantos processos seletivos para Medicina da UNICHRISTUS você já participou?
    - VI) De quantos processos seletivos para Medicina da UNICHRISTUS você já participou? Foi aprovado dentro das vagas ou ficou entre os classificáveis e foi chamado, mas não efetuou matrícula?
    - VII) Por que não efetivou sua matrícula, tendo sido aprovado em processo seletivo anterior da Unichristus, para o Curso de Medicina?
  - 2.15. Enquadra-se nas condições de envio da Carta indicada no item anterior o Candidato que, cumulativamente,
    - a) tiver participado de Processo Seletivo para o Curso de Medicina na Unichristus;
    - b) tiver tido, como resultado de processo seletivo anterior da Unichristus, classificação (aprovação) dentro das vagas ofertadas para o Curso de Medicina;
    - c) não tiver realizado matrícula para o Curso de Medicina na Unichristus, mesmo tendo sido aprovado em processo seletivo anterior realizado por esta Instituição.
  - 2.16. A CARTA não poderá conter palavras ofensivas a quem quer que seja nem de baixo calão.
  - 2.17. O Candidato que preencher qualquer das condições previstas nos itens 2.14, 2.15 ou 2.16, que vier a ser aprovado dentro das vagas e não efetivar sua matrícula, concorda que a UNICHRISTUS poderá solicitar seu comparecimento ao campus, por meio de convite individual ou público, a fim de participar de entrevista.
- 3. DO TIPO DE PROVA, DO HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS E DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**
- 3.1. O Processo Seletivo será realizado mediante aplicação de uma prova de Conhecimentos Gerais e uma prova de Redação;
  - 3.2. As provas de **Conhecimentos Gerais e Redação** serão aplicadas no dia **19/10/2019 (sábado)**, das 15h às 19h30min, no Campus Dom Luís, Av. Dom Luís, nº 911, bairro Meireles;
  - 3.3. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após as 15h;
  - 3.4. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar:

a) o original do documento de identificação nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade. **O documento a ser utilizado deve, PREFERENCIALMENTE, ter data de emissão posterior a 22/10/2011;**

- 3.5. Em caso de haver dificuldade de comparação entre a fotografia do documento de Identificação e seu portador, a CPS poderá exigir outro documento de identificação oficial, com foto recente, que comprove se tratar da mesma pessoa. Não apresentando o candidato outro documento de identificação com foto ou recusando-se a apresentá-lo, ele não terá acesso ao local de prova e, conseqüentemente, não poderá participar das provas e será eliminado do Processo Seletivo.**
- 3.6. Os fiscais de prova poderão, a qualquer instante, solicitar que o candidato apresente seus documentos de identificação.**
- 3.7. No ato da apresentação dos documentos ou em qualquer outro instante, a CPS poderá, a seu critério e, principalmente quando o documento de identificação gerar dúvidas quanto à assinatura ou fisionomia, proceder à identificação do candidato mediante a coleta de suas impressões digitais, fotografia digital e de sua assinatura (três vezes) em documento de autógrafa e/ ou coleta digital por digiselo. A recusa do candidato em submeter-se a tais procedimentos implicará sua eliminação do Processo Seletivo.**
- 3.8. Caso o candidato fique sem o documento de identificação exigido para o acesso ao local das provas por motivo de força maior, deverá apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das provas, a fim de que a CPS decida se será possível o seu ingresso para a execução das provas. Para tal fim, a CPS pode vir a pedir documentos adicionais e exigir a identificação do candidato na forma prevista no item 3.7 deste Edital.**
- 3.9. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado UMA hora antes do horário marcado para seu início;**
- 3.10. Para poder realizar as provas, os candidatos deverão seguir as seguintes regras, sob pena de eliminação em caso de descumprimento:**
- I. Devem levar apenas caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. Atenção: somente serão corrigidos os gabaritos marcados à caneta. No mesmo sentido, somente serão corrigidas as redações que estejam redigidas à caneta.
  - II. Não podem os candidatos estar usando chapéu, boné ou similar;
  - III. Não será permitido fumar durante as provas;
  - IV. Devem estar com vestimenta adequada para a realização de um concurso, não sendo permitido, por exemplo, candidato trajando roupas de praia, como biquíni ou sunga;
  - V. Não podem fazer uso, nem trazer consigo, mesmo que desligados, ainda que estejam guardados em bolso ou bolsa, qualquer equipamento de comunicação ou qualquer um dos objetos listados a seguir: telefone celular, relógio de pulso, agenda eletrônica, *palmtop*, MP3, MP4, *Ipod*, *Iphone*, *Ipad*, máquina fotográfica, receptor, colares, brincos, óculos de sol ou demais acessórios portáteis;
  - VI. O candidato não poderá estar portando qualquer tipo de arma, mesmo que tenha a autorização de porte;
- 3.11. A CPS não oferecerá sistema ou armário para o depósito de nenhum desses equipamentos tampouco se responsabilizará por sua guarda durante a realização das provas.**
- 3.12. A CPS poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido, bem como poderá solicitar que o candidato apresente os objetos que estejam guardados nos bolsos ou nas bolsas, sob pena de eliminação em caso de recusa.**
- 3.13. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver prestando prova levando consigo o caderno de questões, o cartão-resposta e/ou deixando de assinar a lista de presença sob pena de eliminação.**
- 3.14. Durante a realização das provas, sendo indispensável atender a alguma premência maior, somente poderá se ausentar de sala um candidato de cada vez, devendo, para tanto, obter previamente a permissão do fiscal de sala. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo.**
- 3.15. O candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais da sala depois de decorrida 1 (uma) hora de seu início.**
- 3.16. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala.**
- 3.17. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação ou do Cartão-Resposta da Prova de Conhecimentos Gerais de candidatos que cometerem erros ou rasuras.**
- 4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**
- 4.1. As provas serão realizadas em conformidade com data, horário, tempo, sala e local de realização estabelecidos neste EDITAL. Qualquer candidato que necessite de atendimento diferenciado deve apresentar à Comissão de Processo Seletivo até, no máximo, o dia 4/10/2019, na **Sede Dom Luís**, por meio do preenchimento de formulário específico, sua solicitação para atendimento diferenciado.**
- 4.2. Para ter direito a preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado e, assim, ter seu pedido analisado pela CPS, o candidato deve comprovar sua necessidade de atendimento**

diferenciado anexando o original de um Laudo Médico atual, assinado por profissional que possua seus dados identificados em carimbo (em que constem, de forma legível, nome, especialidade e número do registro no conselho profissional competente, todos legíveis). A critério da **CPS**, se esta assim julgar necessário, pode, além do laudo médico apresentado, o candidato vir a ser analisado perante uma junta médica a fim de que não haja dúvida quanto à necessidade de atendimento diferenciado. O Laudo Médico entregue terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.

- 4.3. Mesmo cabendo a esta Instituição de Ensino Superior o deferimento da concessão, ou não, do atendimento diferenciado, a não solicitação, por si só, já implicará a não concessão do atendimento diferenciado.
- 4.4. Casos de dificuldade de locomoção que necessitem de acomodação adequada devem seguir o que está estipulado nos itens acima.
- 4.5. As candidatas lactantes que solicitarem a realização das provas em sala reservada, além de seguirem o estipulado nos itens acima, devem fazer-se acompanhar de uma pessoa, a qual deverá ficar responsável pela guarda da criança e submeter-se a todas as regras do processo seletivo, sobretudo as constantes no item 3.10 deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante.
- 4.6. **Todas as solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade e, em qualquer hipótese, serão respeitados data, horário, tempo e local de realização das provas.**
- 4.7. **O candidato que solicitar atendimento diferenciado, caso venha a ter seu pedido deferido, deve pagar, no dia 4/10/2019, os custos adicionais que eventualmente se fizerem necessários, apresentados pela CPS, sob pena de não ser oferecido esse tipo de atendimento.**
- 4.8. Não haverá serviço médico em funcionamento no local de realização das provas. Por isso, o candidato que faz uso de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO:

Segue quadro de resumo discriminando as provas, data, horários, área, tipos e quantidade de questões por prova:

QUADRO DE PROVAS					
Prova	Dia e Horário	Área	Tipo de questão	Nº de questões	Total de pontos
Conhecimentos Gerais	19/10/2019 (sábado) 15h às 19h30min	Linguagem e Códigos	Objetiva	20	20
		Matemática e Ciências da Natureza	Objetiva	30	30
		Ciências Humanas	Objetiva	20	20
Redação		Redação	-	-	30

- 5.1. A Instituição reserva-se o direito de somente realizar este Processo Seletivo se o número de inscrições for igual ou superior a 100 (cem), assegurando, no caso de não realização, o reembolso da taxa recolhida pelo candidato;
- 5.2. **As provas serão realizadas nas instalações da UNICHRISTUS no Campus DOM LUÍS, na Av. Dom Luís, nº 911**, bairro Meireles, porém, dependendo da demanda, poderá a **CPS** indicar outro prédio onde também poderão ser realizadas as provas;
- 5.3. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após as 15h;
- 5.4. A distribuição interna das salas será divulgada no Cartão de Localização de Sala e Local de Prova.
- 5.5. O conteúdo programático das provas seguirá o núcleo comum do Ensino Médio, sendo feitas as devidas adaptações contidas no Manual do Candidato;
- 5.6. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma, de acordo com o quadro-resumo anterior:
  - I. A prova de Conhecimentos Gerais deverá ser realizada por todos os candidatos e constará de:
    - a) setenta (70) questões objetivas de múltipla escolha (proposições múltiplas), sendo 30 questões na área de Matemática e Ciências da Natureza (nesta área, são avaliados, conjunta ou isoladamente, conhecimentos nas disciplinas de Matemática, Física, Química e Biologia); 20

- questões na área de Ciências Humanas (nesta área, são avaliados, conjunta ou isoladamente, conhecimentos nas disciplinas de Geografia, História, Sociologia e Filosofia) e 20 questões na área de Linguagens e Códigos (nesta área, são avaliados, conjunta ou isoladamente, conhecimentos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira);
- b) cada questão, independentemente da área, será composta de cinco proposições múltiplas com cinco opções de resposta (A, B, C, D, e E) **e uma única resposta correta**, de acordo com o comando da questão. Assim, haverá, na folha de respostas para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções (A, B, C, D e E), devendo o candidato **preencher/marcar apenas aquela opção que, em seu entendimento, corresponde à resposta correta;**
  - c) serão de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este EDITAL e / ou com as instruções contidas na folha de respostas, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, ou qualquer impossibilidade da leitura óptica do cartão de resposta, pois todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico;
- II. A prova de Redação:
- a) A prova de Redação, que será realizada juntamente com a Prova de Conhecimentos Gerais, é obrigatória, eliminatória e valerá 30 (trinta) pontos.
  - b) Na folha de redação, não deverá constar assinatura, rubrica, amassaduras, manchas, dobraduras, rasgos ou qualquer sinal que identifique o candidato ou que inviabilize sua correção, sob pena de ser atribuída nota ZERO;

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**6.1.** Em nenhuma das provas (Conhecimentos Gerais e Redação), será permitida a interferência e / ou a participação de outras pessoas, bem como, em hipótese alguma, haverá substituição de prova por erro do candidato.

**6.2.** Para concorrer às vagas ofertadas para o Curso de Medicina, este Centro Universitário institui, como condições mínimas, o acerto de uma quantidade mínima de questões, a saber:

a) Área de Matemática e Ciências da Natureza – 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões ou seja 15 questões. Área de Linguagens e Códigos – 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões ou seja 10 questões. Área de Ciências Humanas – 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões ou seja 10 questões.

b) A prova de Redação, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% do valor total da prova. Ou seja, 15 pontos;

c) Quanto à pontuação geral do vestibular, o candidato terá que atingir, no mínimo, 65%. Ou seja, dos 100 pontos possíveis, o candidato deverá obter, pelo menos, 65 pontos.

**6.3.** Em caso de anulação de questão na prova de Conhecimentos Gerais, os pontos relativos à questão anulada serão distribuídos entre as demais questões da prova para todos os candidatos.

**6.4.** Será excluído, eliminado e desclassificado o candidato que praticar qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:

- I. Não comparecer à prova;
- II. Praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo;
- III. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- IV. Utilizar-se de livros, códigos, impressos ou equipamentos não autorizados;
- V. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- VI. Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, bem como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- VII. Não atender às determinações do presente EDITAL;
- VIII. Utilizar-se de processos ilícitos durante a realização das provas (por meio eletrônico, visual ou grafológico), mesmo que essa constatação dê-se somente após sua realização.
- IX. Realizar prova usando documentos ou informações falsas;
- X. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- XI. Afastar-se da sala onde está prestando prova sem acompanhamento de fiscal;
- XII. Afastar-se da sala onde está prestando prova levando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;
- XIII. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- XIV. Perturbar ou tumultuar, de qualquer modo, a entrada nos locais de provas e o período de sua realização.
- XV. Não alcançar a pontuação mínima conforme estipulado no item anterior.

**6.5.** As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da **CPS**.

## 7. A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação deste Processo Seletivo será a soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais com os pontos obtidos na Redação em ordem decrescente de pontuação até o limite das 90 (noventas) vagas ofertadas. A lista dos classificados será divulgada pela Unichristus, em ordem alfabética, **contendo a posição equivalente à classificação**, em seu *site*, no dia 1 de novembro de 2019, a partir das 14h, ou no prédio da Unichristus no Campus Dom Luís, sito na Av. Dom Luís, 911, bairro Meireles.
- 7.2. **Classificáveis** serão os candidatos que não obtiveram pontos para estar entre os **classificados**, mas que não foram eliminados. A relação dos candidatos classificáveis será divulgada junto ao site da Unichristus ou no prédio da instituição no Campus Dom Luís, sito na Av. Dom Luís, 911, bairro Meireles, pela ordem decrescente de pontuação obtida.
- 7.3. Em caso de notas finais coincidentes, o desempate será feito levando-se em consideração, sucessivamente: **1º**) o maior número de questões corretas na Área de Matemática e Ciências da Natureza; **2º**) o maior número de pontos obtidos na Redação; **3º**) o maior número de questões corretas na Área de Linguagens e Códigos; **4º**) o maior número de questões corretas na Área de Ciências Humanas; **5º**) a maior idade em caso de persistência de empate no número de pontos.
- 7.4. Os candidatos classificados, na forma deste EDITAL, adquirirão direito à matrícula no Curso escolhido e identificado em sua inscrição, devendo o classificado providenciar sua matrícula.
- 7.5. Não serão permitidas: (a) permuta entre candidatos classificados e classificáveis; (b) substituição ou troca de colocação de candidato classificável.

## 8. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 8.1. **A matrícula terá de ser realizada, presencialmente, no prédio da UNICHRISTUS, Campus Dom Luís, na Av Dom Luís, nº 911, térreo, bairro Meireles, ocasião em que será firmado Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entregue o boleto para o pagamento da primeira parcela (matrícula) da semestralidade de 2020.1. Os pagamentos de boleto devem ser realizados em bancos, casas lotéricas, farmácias e/ou pela internet.**
- 8.2. As convocações para o Processo de Matrícula obedecerão às seguintes datas: Classificados – dia 5 e 6 de novembro de 2019 das 10h às 20h e Classificáveis dia 11 de novembro de 2019 em **ÚNICA** chamada a realizar-se às 14h30min, seguindo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas, ou seja, às 14h30min, serão chamados os classificáveis com maior pontuação até o limite de vaga(s) disponível(is). **Atenção: o classificável que não se apresentar no exato momento em que seu nome for chamado perde o direito de efetuar a matrícula**, pois, imediatamente, será(ão) chamado(s) o(s) classificável(eis) seguinte(s) para efetivar(em) sua(s) matrícula(s) e assim sucessivamente.
- 8.3. Os candidatos classificados precisarão comparecer em dia e horário determinados para realizar a matrícula. Matrículas por procuração só serão aceitas mediante apresentação da procuração específica para sua efetivação e assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme regras do item 8.11 adiante.
- 8.4. Os certificados de conclusão do ensino médio oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização e se forem apresentados em cópia.
- 8.5. Os candidatos que tiverem concluído o ensino médio, ou equivalente, no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras unidades da federação.
- 8.6. No ato da matrícula, o candidato classificado deve, junto ao requerimento de matrícula fornecido pela Secretaria da UNICHRISTUS, apresentar:
  - I. fotocópia do documento de identidade do candidato;
  - II. fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou declaração que esta concluindo neste semestre de 2019 o Ensino Médio;
  - III. fotocópia do título de eleitor (maiores de dezoito anos) do candidato;
  - IV. fotocópia do documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se for do sexo masculino);
  - V. fotocópia do CPF do candidato e de seu responsável financeiro;
  - VI. fotocópia do documento de identidade do responsável financeiro;
  - VII. comprovante de endereço do candidato e de seu responsável financeiro;
  - VIII. uma (1) foto 3X4 recente;
  - IX. comprovante de pagamento da taxa de matrícula.
- 8.7. As fotocópias podem ser simples, se forem acompanhadas dos documentos originais, ou devem ser autenticadas na ausência deles, responsabilizando-se o candidato civil e criminalmente por sua procedência.
- 8.8. No ato da matrícula, ou após, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e conferência de fotografia e assinatura.

- 8.9.** No ato da matrícula, o candidato classificado, que passará a ser denominado aluno, e seu responsável financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UNICHRISTUS, que tratará, entre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo e regerá a relação entre aluno e Centro Universitário no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas/módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc;
  - II. O responsável financeiro pelo aluno perante a Unichristus deve ser pessoa física idônea que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade e sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (como Serasa e SPC), salvo quando a anotação junto a qualquer desses órgãos for, a critério da Unichristus, irrelevante. O responsável financeiro deverá também ter idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco anos).
  - III. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;
  - IV. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato já indicou alguns dados cadastrais e financeiros de seu futuro responsável financeiro; esses dados serão analisados pela UNICHRISTUS, a seu livre critério, bem como, se for o caso, poderão ser solicitadas mais informações financeiras patrimoniais;
  - V. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade será a principal obrigação do responsável financeiro;
  - VI. A semestralidade do curso será paga em 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula;
  - VII. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente conforme legislação em vigor;
  - VIII. A eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser formalizada por protocolo de requerimento, junto à Secretaria da UNICHRISTUS, com antecedência de 10 dias úteis antes da data prevista para o início das aulas. Uma vez protocolado o requerimento de desistência, a UNICHRISTUS terá até 15 dias úteis seguintes ao protocolo do requerimento para providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao responsável financeiro. Tal devolução poderá ocorrer por depósito bancário, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) retidos para custear as despesas iniciais.
- 8.10.** A matrícula só será considerada concluída quando o aluno e o responsável financeiro firmarem Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, todos os documentos necessários forem entregues e a UNICHRISTUS receber a informação da compensação bancária da quitação do boleto da primeira parcela (matrícula).
- 8.11.** A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (neste caso com firma reconhecida), não podendo deixar de conter especificação de que:
- I. se destina à matrícula do aluno;
  - II. tenha o procurador mais de 18 anos;
  - III. conste, no próprio texto da procuração, que o outorgante tem mais de 18 anos, no caso de representação do responsável financeiro;
  - IV. se compromete o aluno em declarar a permissão da coleta de suas impressões digitais.
- 8.12.** O candidato classificado que vier a se matricular junto à UNICHRISTUS, desde já, deve concordar com que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do curso terão de ser cursados integralmente, bem como ter ciência disso, motivo pelo qual, junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais o candidato classificado já recebe o ANEXO I indicando carga horária das disciplinas / módulos a serem cursados.
- 8.13.** O candidato classificado que vier a se matricular deve concordar com a norma segundo a qual, em qualquer semestre ao longo do curso, a UNICHRISTUS poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s) / módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, e ficar ciente disso, caso não seja atingido o número de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Caso ocorra essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula na disciplina e/ou no módulo que venha a ser oferecido.
- 8.14.** O candidato classificado que vier a se matricular, desde já, concorda que poderá, eventualmente, haver mudança da atual Entidade Mantenedora da UNICHRISTUS com consequentes mudanças na Instituição de Ensino Superior.
- 8.15.** O candidato classificado que vier a se matricular deve ter ciência de que pode haver alunos ou grupos de alunos com valores de semestralidades inferiores ao seu em decorrência de, por exemplo, benefícios com origem nos acordos ou dissídios intersindicais, convênios, vantagens oferecidas por órgãos / empresas e planos dos poderes públicos, reduções para candidatos ingressos em outros períodos, etc, e concordar com essas concessões.
- 8.16.** Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

**8.17.** Se o candidato classificado, por qualquer motivo, não comparecer no dia e no horário estabelecidos para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame do Processo Seletivo.

**8.18.** Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

## **9. DO TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA / MÓDULO**

**9.1.** No semestre inicial, também chamado básico, é totalmente vetado o trancamento de disciplina/módulo. Também não será permitido o aproveitamento de disciplina/módulo nesse semestre.

**9.2.** Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina/módulo. Para candidatos classificados que já possuem diploma de curso superior ou transferidos, os pedidos de aproveitamento de disciplina/módulo deverão acontecer depois de concluído o semestre inicial e seguidas as regras da UNICHRISTUS quanto ao prazo e às condições para requerer aproveitamento.

**9.3.** Não serão aceitos pedidos de trancamento de disciplina/módulo por alegativa de problemas financeiros.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1.** O resultado do Processo Seletivo de que trata este EDITAL tem validade para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020 para o Curso de Medicina no turno e no **limite de vagas fixado** neste EDITAL, desde que o candidato classificado compareça no dia e na hora especificados para a matrícula.

## **11. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**11.1.** Após a matrícula dos classificados e dos classificáveis do Curso de Medicina, na hipótese de restarem vagas, a Instituição poderá, não necessariamente nesta ordem:

- I. realizar outros Processos Seletivos para o preenchimento das vagas;
- II. preencher as vagas com a matrícula de portadores de Diploma de Curso Superior ou alunos transferidos de outras IES, os quais deverão ser submetidos a um Processo Seletivo.
- III. realizar seleção entre concludentes do ensino médio, em 2018, que tenham obtido acima de 700 (setecentos) pontos no ENEM 2018, quando a classificação seguirá a ordem decrescente de classificação dos interessados.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As datas e as informações para a matrícula de classificados e classificáveis serão divulgadas no *site* da Unichristus quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo e deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de o candidato perder o direito de se matricular.

**12.2.** Da prova de Conhecimentos Gerais: serão corrigidas digitalmente, de forma que não caberá solicitação de revisão.

**12.3.** Da prova de Redação: antes da divulgação das notas, todas as provas serão revisadas pela Banca, independentemente de pedido do candidato. Após a revisão, as notas atribuídas pela Banca serão as notas definitivas, sobre as quais não será aceito mais nenhum tipo de reclamação ou recurso.

**12.4.** Com base nas notas definitivas é que será divulgado o resultado final do Processo Seletivo.

**12.5.** É vetado ao candidato entrevistar-se com professores da Banca.

**12.6.** O candidato não terá direito à vista de prova.

**12.7.** Se necessário, a Unichristus poderá prorrogar os prazos e/ou as datas estabelecidos neste EDITAL.

**12.8.** O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou a matrícula fará que esta seja anulada de pleno direito.

**12.9.** Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo (CPS) à luz da legislação em vigor.

**12.10.** Para efeitos de direito e para o conhecimento geral, o presente EDITAL deverá ser afixado na Secretaria da Unichristus, em seu sítio eletrônico e demais locais de comunicação desta Instituição.

**12.11.** A Unichristus reserva-se o direito de atrasar o horário de início das provas, previsto neste EDITAL, a critério da Comissão de Processo Seletivo, bem como alterar o horário e as datas de realização das provas ou cancelar o Concurso por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Unichristus, obrigando-se a fazer a divulgação de sua decisão.

**12.12.** O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo (CPS).

**12.13.** Não haverá segunda chamada de quaisquer das provas.

**12.14.** Cento e vinte dias após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, todas as provas, folhas-resposta e redações serão destruídas.



- 12.15.** Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição ou quaisquer outras taxas relativas a este Processo Seletivo, exceto nos casos previstos neste EDITAL.
- 12.16.** Na prova de Redação, rascunhos não serão levados em consideração para efeito de correção.
- 12.17. As disposições e as instruções contidas no Manual do Candidato e nas capas das provas constituem normas que complementarão o presente EDITAL.**

Fortaleza, 14 de agosto de 2019.  
Estevão Lima de Carvalho Rocha  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração  
**Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS**

Publique-se